



Bruxelas, 5 de julho de 2022
(OR. en)

10973/22

**Dossiê interinstitucional:
2022/0198(NLE)**

**ACP 91
FIN 748
PTOM 15**

NOTA PONTO "A"

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Conselho

n.º doc. ant.: 10738/22

n.º doc. Com.: 10498/22 - COM(2022) 306 final

Assunto: Decisão do Conselho relativa à afetação de fundos resultantes da anulação de autorizações de projetos ao abrigo dos 10.º e 11.º Fundos Europeus de Desenvolvimento ao financiamento de ações tendo em vista fazer face à crise de segurança alimentar e ao choque económico nos países de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) na sequência da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia
– Adoção

1. Em 21 de junho de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à afetação de fundos resultantes da anulação de autorizações de projetos ao abrigo dos 10.º e 11.º Fundos Europeus de Desenvolvimento ao financiamento de ações tendo em vista fazer face à crise de segurança alimentar e ao choque económico nos países de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) na sequência da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.

2. O Grupo ACP analisou a proposta da Comissão e, em 28 de junho de 2022, chegou a acordo, ao seu nível, relativamente ao texto revisto do projeto de decisão do Conselho que inclui esclarecimentos adicionais, em especial sobre a ligação com as conclusões do Conselho de 20 de junho de 2022, o carácter excecional da mobilização de fundos resultantes da anulação de autorizações, a atenção que deve ser dada aos países ACP mais vulneráveis e expostos, onexo contínuo entre os fundos reutilizados e o respetivo FED de origem, a distribuição do montante a mobilizar entre as diferentes vertentes de ação e a repartição do montante global entre o 10.º e o 11.º FED.
3. O Comité de Representantes Permanentes confirmou o seu acordo sobre o texto na sua reunião de 29 de junho de 2022.
4. Por conseguinte, convida-se o Conselho a, como ponto "A" da sua ordem do dia:
 - adotar a decisão, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 10762/22, deliberando por unanimidade conforme previsto no artigo 1.º, n.ºs 4 e 5, do Acordo Interno relativo ao 11.º FED¹;
 - determinar a sua publicação no Jornal Oficial.

¹ JO L 210 de 6.8.2013, p. 1.